

EDITAL DE REMATRÍCULA **Ano Letivo de 2024**

O Diretor do Colégio Universitário UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360 – Fone/Fax n.º (47) 3211-7116 – *home page* <https://www.colegio.unifebe.edu.br/>, usando das competências que lhe confere o artigo 10 do Regimento Escolar, considerando a legislação em vigor, por meio do presente EDITAL, torna público as rematrículas para o **Ensino Fundamental II e Ensino Médio do Colégio UNIFEBE**, para o **ano letivo de 2024**, conforme segue:

1. DAS VAGAS

1.1 O processo de rematrícula destina-se ao preenchimento das vagas oferecidas para o Ensino Fundamental II e Ensino Médio do Colégio UNIFEBE, para o ano letivo de 2024, e são limitadas por turma conforme estabelecido na legislação vigente.

1.2 No período matutino as aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h50min para o Ensino Fundamental II e das 7h30min às 12h para o Ensino Médio.

1.3 No período vespertino haverá aulas curriculares obrigatórias para o Ensino Médio das 13h10min às 17h40min, em dois dias da semana conforme o horário a ser informado no ato da matrícula.

2. DO PROCEDIMENTO DE REMATRÍCULA

2.1 As rematrículas dos alunos do Colégio UNIFEBE para o ano letivo de 2024 serão realizadas de 10 a 27 de outubro de 2023, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, junto à Secretaria Escolar do Colégio (Térreo do Bloco D).

2.2 Fica garantida a vaga do aluno atualmente matriculado no 6.º, 7.º, 8.º e 9.º ano do Ensino Fundamental II e 1.ª ou 2.ª Série do Ensino Médio do Colégio UNIFEBE cuja rematrícula seja realizada até o dia 27 de outubro de 2023 (sexta-feira).

2.3 Documentação necessária para a rematrícula

- a) requerimento de matrícula para a série respectiva, preenchido e assinado pelo responsável legal e financeiro;
- b) contrato de prestação de serviços de educação assinado pelo responsável legal e financeiro;
- c) comprovante de residência dos pais ou responsáveis, atualizado (fotocópia);
- d) carteira de vacinação atualizada (fotocópia).

I - a rematrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para a série solicitada, se verificada a inexistência de débitos

financeiros com a Fundação Educacional de Brusque – FEDE, em quaisquer níveis de ensino, pago o Adiantamento da Anuidade Escolar e entregue o Requerimento de Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços de Educação devidamente assinados pelo Responsável Legal e Financeiro;

II - o boleto do adiantamento da anuidade escolar deve ser pago até o dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira);

III - para a efetivação da matrícula é necessário estar em dia com a documentação e as mensalidades escolares;

IV - os procedimentos acima devem ser considerados como reserva de vaga, uma vez que a aprovação na série ou ano atual só será considerada após a conclusão das avaliações finais.

3. DA ANUIDADE ESCOLAR

3.1 O valor da Anuidade Escolar para alunos rematriculados no Colégio UNIFEDE para o ano letivo de 2024 é o estabelecido na tabela abaixo, sendo um valor de Adiantamento da Anuidade Escolar e mais 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de 01/2024 a 12/2024.

Nível de Ensino	Adiantamento da anuidade escolar R\$	12 (doze) parcelas mensais R\$	Desconto pontualidade R\$	12 (doze) parcelas mensais com desconto pontualidade R\$	Valor do pagamento após o vencimento R\$
6.º ano	410,54	909,30	90,93	818,37	909,30
7.º ano	410,54	909,30	90,93	818,37	909,30
8.º ano	410,54	909,30	90,93	818,37	909,30
9.º ano	410,54	909,30	90,83	818,37	909,30
1.ª Série	410,54	958,68	95,86	862,81	958,68
2.ª Série	410,54	1.033,87	103,38	930,48	1.033,87
3.ª Série	410,54	1.510,82	151,08	1.359,74	1.510,82

3.2 As parcelas mensais vencem no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo o vencimento da primeira em 15 de janeiro de 2024 e da última em 15 de dezembro de 2024.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Colégio UNIFEDE oferecerá atividades complementares extraclasse durante o ano letivo, sendo estas opcionais aos alunos.

4.2 Serão obrigatórios o uniforme escolar em todas as atividades e o jaleco branco para as atividades desenvolvidas nos Laboratórios do Centro Universitário de Brusque – UNIFEDE.

4.3 Os pais ou responsáveis devem apresentar, no ato da matrícula e atualizar sempre que necessário, as informações essenciais do aluno, tais como: laudo médico, necessidade de medicações, restrições, telefones de contato e emergência.

4.4 O Colégio UNIFEBE não é credenciado pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC n.º 100/2016, de 13/12/2016.

4.5 Em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, de 14/8/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o aluno e/ou seu Responsável Legal desde já ficam cientes mediante a concretização da matrícula, que autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas do Colégio, tais como matrícula, rematrícula, contratos de prestação de serviços de educação, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diplomas, questões relativas ao atendimento ao estudante, bolsas de estudo, remessa de informações aos órgãos públicos para os mais diversos fins previstos na legislação, bem como, em caso de inadimplência, para com o pagamento das mensalidades escolares; sendo que os dados do aluno poderão ser encaminhados e inscritos em órgãos de proteção ao crédito e, inclusive, disponibilizados para empresa especializada de cobranças caso sejam necessários procedimentos administrativos ou judiciais para recebimento dos valores devidos.

4.6 As aulas serão ministradas em salas de aula ou em locais que o Colégio UNIFEBE indicar, bem como podendo ser desenvolvidas por meio de tecnologia remota em formato *Take-Home*, tendo em vista a natureza dos conteúdos e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

4.7 Mais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria Escolar do Colégio UNIFEBE, por meio do telefone (47) 3211-7116, pelo e-mail secretaria@colegio.unifebe.edu.br ou pelo aplicativo *ClassApp*.

4.8 O Colégio UNIFEBE tem seu regime de funcionamento credenciado pelo Decreto Estadual n.º 1.761/2018, de 18/10/2018.

4.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio UNIFEBE.

4.10 O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Brusque, 4 de outubro de 2023.

Prof. LEONARDO RISTOW
Diretor

Publicado no Colégio UNIFEBE em 4 de outubro de 2023.